

PROCESSO N.º : 19270-8/2010
PRINCIPAL : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR
INTERESSADO : CLEO BATISTA DA SILVA
RELATOR : DOMINGOS NETO
TÉCNICO : JANIA COSTA ESTEVES

Senhor Subsecretário,

Antes de proceder à análise do pedido de Rescisão da Decisão Singular proferida pelo Conselheiro Antônio Joaquim em 22/07/2010, nos autos do processo nº 4859-3/2009, necessário que se proceda o apensamento dos autos 19270-8/2010 e 4859-3/2009.

Após o apensamento retornem os autos à Relatoria do Conselheiro Domingos Neto para análise do Pedido de Rescisão.

Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle das Organizações Municipais em Cuiabá, 18 de março de 2011.

Janja Costa Esteves
Técnico de Controle Público Externo